

ILMO. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE



RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA DOUTA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE EM INABILITAR A EMPRESA MAVI DISTRIBUIDORA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023 – DIVERSAS, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCOLARES, ESCRITÓRIO E AFINS), E PERMANENTE (ESCOLARES), DESTINANDOS AO ATENDIMENTO DÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

IMPETRANTE: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA

MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob nº 18.027.677/0001-89, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Manoel Luis de Freitas, 2817 – Boa Fé, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. VINICIUS CUNHA BATISTA, portador da CNH Nº 03254138511, DETRAN CE e CPF nº 815.039.703-53, residente e domiciliado à Rua José Mário Mamede, nº 159, AP 701, Residencial Pleno, Edson Queiroz, CEP 60.834-366, município de Fortaleza/CE, vem, mui respeitosamente, perante V.S.a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA DOUTA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE EM INABILITAR A EMPRESA MAVI DISTRIBUIDORA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023 – DIVERSAS, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCOLARES, ESCRITÓRIO E AFINS), E PERMANENTE (ESCOLARES), DESTINANDOS AO ATENDIMENTO DÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com base nos fundamentos abaixo especificados:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente RECURSO encontra-se embasada com fulcro no §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e no item 7.7 do Edital supra indicado, sendo interposto em face a decisão equivocada da honrosa Pregoeira do Município de Morada Nova/CE. Considerando-se que o prazo para apresentação de recursos é de 03 (três) dias após a manifestação motivada, como prevê o item 7.7 do edital, tem-se que a manifestação ocorreu 29-05-2023. Desta forma, o presente recurso deve ser apresentado até o dia **01/03/2023**, pelo que demonstrada sua tempestividade.

II - DOS FATOS

A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE, no dia **29/05/2023** fez chegar ao chat do Sistema BLL Compras sua decisão acerca da análise dos Documentos de Habilitação desta recorrente até então arrematante do objeto licitado. Abaixo os principais pontos:

“(…) Ao analisar a documentação da empresa MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, verificamos que a mesma não apresentou a certidão negativa de protesto de títulos, solicitada no item 6.4.5; não apresentou o comprovante de pagamento das GFIP'S dos meses (02, 03 e 04), Item 6.6.8 do edital, sendo a mesma declarada INABILITADA (…)”

III - DO MÉRITO

Antes de rebatermos à luz da norma, doutrina e jurisprudência a decisão da Douta Pregoeira do Município de Morada Nova/CE, se faz necessário ressaltarmos, para que não haja esquecimento, o objetivo maior de se promover um procedimento licitatório que é; a obtenção da proposta mais vantajosa pela administração. Isto dito, os princípios da legalidade, da verdade real e a busca da proposta mais vantajosa como já ressaltado, deverão nortear a atuação do agente público.

Neste caso específico, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei Geral de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores, faz-se imperativo refutar cada uma das equivocadas motivações apresentadas pela Douta Pregoeira, as quais resultaram na inabilitação da empresa MAVI DISTRIBUIDORA.

Alegar que a ausência da apresentação de documentos não previstos no rol de documentos de habilitação é justificável com base em supostas exigências contidas no edital é manifestamente inadequado, uma vez que tais exigências contrariam a própria Lei em vigor. Essas exigências revelam-se incabíveis, restritivas e prejudiciais, comprometendo, conforme observado, a obtenção da proposta mais vantajosa, que, no presente caso, foi apresentada pela empresa MAVI DISTRIBUIDORA. **A mencionada empresa, vale ressaltar, ofereceu um desconto de R\$ 418.303,33 em relação ao valor estimado, representando um deságio de 43,08%.**

É de se ressaltar que renunciar à proposta mais vantajosa em detrimento de interpretações literalistas e inflexíveis da lei, desconsiderando seus princípios, não se coaduna com a razoabilidade e tampouco com o interesse público.

Portanto, a partir deste ponto, procederemos à refutação de cada uma das motivações equivocadas apresentadas pela Douta Pregoeira, as quais culminaram na inabilitação injusta da empresa MAVI DISTRIBUIDORA.

1 - EM RELAÇÃO À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A Douta Pregoeira, amparada no item 6.6.8. do edital, requereu que a empresa apresentasse comprovação do vínculo empregatício de, no mínimo, 01 (um) funcionário registrado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses da data de recebimento dos envelopes, acompanhado do pagamento, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação de funcionário, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços. (CLÁUSULA EXIGIDA APENAS PARA OS LOTE I, III E IV)

Cabe frisar que tal exigência, a qual se refere especificamente à habilitação nos Lotes I, III e IV, não encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, tampouco em qualquer legislação complementar ou superveniente. Dessarte, tem-se que o requisito em apreço configura falha sanável mediante diligência, e sua imposição pelo douto Pregoeiro ofende flagrantemente o princípio da legalidade, posto que ultrapassa os requisitos objetivamente previstos em lei.

Portanto, a exigência imposta pelo Pregoeiro, no tocante à comprovação de vínculo empregatício de forma específica e alheia aos parâmetros legais, viola de modo contundente os

princípios da legalidade e da isonomia. Tendo em vista a natureza corrigível da falha constatada nos documentos de habilitação apresentados pela MAVI DISTRIBUIDORA, faz-se imperioso que seja permitida a regularização por meio de diligência, assim havendo a inclusão dos referidos documentos que por sinal eram pré-existentes à data da sessão.

Neste caso, como já mencionado anteriormente, o princípio da verdade real e a busca da proposta mais vantajosa pelo poder público deverão nortear a atuação do agente público, notadamente para requerer que o licitante ou o terceiro emissor do documento apresente os devidos esclarecimentos e com isso haja tranquilidade para decidir pela habilitação ou inabilitação, se for o caso.

Já há entendimentos na doutrina e jurisprudência que a entrega nos autos do processo licitatório é uma mera formalidade, tendo como consequência direta a viabilidade de ser juntado um documento novo, não conhecido até então no certame, para certificar uma situação pré-existente à licitação. Por exemplo, é como se o licitante não apresentasse o atestado de capacidade técnica, contudo fosse o atual prestador de serviço do objeto licitado no órgão ou entidade promotora do certame; isto quer dizer, no mundo dos fatos é incontroverso que o licitante possui aptidão para a execução do objeto licitado, tanto que já executa no próprio órgão, mas por um descuido ou uma relapsia não apresentou o referido documento quando da entrega da sua habilitação.

Nesse sentido, já foram emitidas decisões do Tribunal de Contas da União para chancelar a postura de agentes de contratação que permitiram a juntada de documentos novos, como se observa por exemplo do **Acórdão 1211/2021 – Plenário**, que é paradigma sobre o assunto:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve

sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Diante do exposto, não resta qualquer dúvida de que se encontra no âmbito do poder-dever de diligência pelo agente público o suprimento das respectivas ausências, devendo ser aplicada, oportunizando à empresa MAVI DISTRIBUIDORA a oportunidade de apresentar os documentos ausentes, ainda que estes não se enquadrem na lista de documentos habilitatórios estabelecida pela legislação vigente.

2 - NO TOCANTE À FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS:

Outra alegação levantada pela Pregoeira refere-se à ausência da Certidão Negativa de Protesto de Títulos de todos os cartórios (de notas e protestos) da sede funcional da empresa, bem como da relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça competente, conforme disposto no item 6.4.5. do edital.

Entretanto, é mister salientar que o Tribunal de Contas da União (TCU), órgão incumbido do controle externo da administração pública, sedimentou entendimento no sentido de que a exigência de certidões negativas de protesto de títulos, como requisito de habilitação em licitações, revela-se excessiva e desproporcional. Segundo o TCU, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante certidões específicas é suficiente para atestar a idoneidade da empresa licitante, não havendo necessidade de impor exigências adicionais, tais como a certidão de protesto de títulos.

Ora, se o motivo no mundo real, a exigência das Certidões Negativas de Protesto de Títulos é corroborar com o atesto da idoneidade da proponente por parte da Administração Pública, podemos então concluir que uma empresa que possui contrato em vigência, executando-o de forma satisfatória, afastaria tal necessidade, uma vez comprovado pelo próprio órgão sua idoneidade. Pois bem, a empresa MAVI DISTRIBUIDORA possui e executa com o Município de Morada Nova/CE não apenas 01 (um) contrato, mais 14 (quatorze), como pode ser averiguado no próprio portal da transparência municipal.

Neste sentido, se não há até o presente momento, por parte do Município de Morada Nova/CE, prova alguma que desabone esta recorrente, qual o sentido jurídico e administrativo da exigência de apresentação de tais certidões pela empresa MAVI DISTRIBUIDORA?

O princípio da razoabilidade, que norteia a atuação administrativa, impõe que as exigências sejam proporcionais e fundamentadas em critérios objetivos e razoáveis. Portanto, se a empresa MAVI DISTRIBUIDORA já demonstrou sua idoneidade através da execução satisfatória dos contratos em vigor, respaldada pelo próprio órgão público contratante, a manutenção da exigência das Certidões Negativas de Protesto de Títulos configura-se desprovida de sentido.

Diante do exposto, clamo pela imediata revisão da decisão proferida pela Pregoeira, a fim de garantir o escorreito cumprimento da legalidade e da isonomia no âmbito do processo licitatório em voga. **Ademais, destaco que a falha constatada nos documentos de habilitação da MAVI DISTRIBUIDORA pode ser facilmente corrigida por meio de diligência, conforme preconizado pela legislação aplicável.**

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – BREVE ABORDAGEM SOBRE A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE SOBRE O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Diante da análise realizada, é preciso assumir que o princípio da legalidade deve prevalecer sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório nas licitações públicas. Ao conferir primazia à legalidade, garante-se que a Administração Pública atue dentro dos limites impostos pela lei, evitando desvios e arbitrariedades. Além disso, o respeito à hierarquia normativa confere maior força às leis, que são instrumentos mais sólidos e duradouros em comparação aos documentos convocatórios.

A prevalência do princípio da legalidade nas licitações públicas traz benefícios importantes, como a segurança jurídica, a transparência e a proteção ao interesse público. Ao obedecer às normas legais, os órgãos públicos demonstram seu compromisso com a legalidade e a lisura dos processos licitatórios, fortalecendo a confiança da sociedade na Administração Pública.

É válido ressaltar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não deve ser ignorado, pois desempenha um papel relevante ao estabelecer as regras específicas da licitação. No entanto, é necessário que essas regras estejam em conformidade com a legislação, evitando possíveis contradições ou desvios legais.

Portanto, a prevalência do princípio da legalidade é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade nas licitações públicas. O cumprimento rigoroso das normas legais assegura a seleção justa e transparente dos fornecedores, a contratação adequada de bens e serviços e, acima de tudo, o interesse público. A observância desse princípio é fundamental para o fortalecimento da democracia e da boa governança na administração pública.

V - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e em homenagem a todos os princípios, normas, doutrinas e jurisprudências mencionados no presente termo, a empresa **MAVI DISTRIBUIDORA** solicita ao Setor de Licitações:



- a) Que sejam analisados e acolhidos, em sua totalidade, todos os argumentos deste RECURSO ADMINISTRATIVO;
- b) Requer-se, respeitosamente, que os documentos anexos a este recurso sejam acolhidos com vistas ao suprimento das exigências editalícias não habilitatórias apontadas pela Douta Pregoeira, conforme preceituado pela Legislação Vigente;
- c) Que seja revista a decisão de inabilitação da empresa **MAVI DISTRIBUIDORA**, tornando-a **HABILITADA** no procedimento licitatório em questão;
- d) Que a empresa **MAVI DISTRIBUIDORA** seja declarada **VENCEDORA** do procedimento licitatório em questão;
- e) Somente por força de argumentação, caso não entenda na forma do requerido na alínea "a" acima, que submeta a presente peça ao reexame da Autoridade Competente para que decida a respeito do pleito em definitivo.

Termos em que pede

E espera deferimento!

Limoeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2023.

VINICIUS CUNHA
BATISTA:81503970353

Assinado de forma digital por VINICIUS
CUNHA BATISTA:81503970353
Dados: 2023.05.30 14:50:38 -03'00'

VINICIUS CUNHA BATISTA
Representação Legal
CPF N° 815.039.703-53

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 16/02/2023 - 09:33:49



01-RAZÃO SOCIAL/NOME MAVI DISTRIBUIDORA LTDA				02-DDD/TELEFONE 10088)34231514
03-TPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 5.584,14	06-QUDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-COD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(#) 18.027.677/0001-89	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO (CONTRIB SOCIAL 446,73	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 446,73
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

859100000048 467301792301 307674050815 802767700012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 16/02/2023 - 09:33:49

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MAVI DISTRIBUIDORA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0088)34231514
03-TPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 5.584,14	06-QUDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-COD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(#) 18.027.677/0001-89	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO (CONTRIB SOCIAL 446,73	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 446,73
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

859100000048 467301792301 307674050815 802767700012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MAVI DISTRIBUIDORA LTDA

Agência: 1642 Conta: 130000359

Pagamentos > Boletos, contas e tributos >
Pagar com código de barras



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa
 FGTS GRF CONVENIO 0179

Valor nominal
 R\$ 446,73

Valor total a pagar
 R\$ 446,73

858100000048 467301792301 307674050815 802767700012

Competencia
 02/2023

Data de Validade
 07/03/2023

Empresa
 FGTS GRF CONVENIO 0179

Valor Recolhido
 R\$ 446,73

CNPJ
 18.027.677/0001-89

Código de Barras
 858100000048 46730179230-1
 30767405081-5 80276770001-2

Data de Pagamento
 07/03/2023

Data / hora da transação:
 07/03/2023 15:42:12

Autenticação
 IBE2B6DD10AD24547289980

RECOLHIMENTO - FGTS GRF

Central de Atendimento Santander Empresarial
 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
 0800 726 2125 (Demais Localidades)
 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
 0800 762 7777
 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
 Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
 0800 726 0322
 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/03/2023 - 16:03:48



01 - RAZÃO SOCIAL/NOME MAVI DISTRIBUIDORA LTDA				02 - DDD/TELEFONE (0088) 34231514
03 - EPAS 515	04 - SIMPLES 1	05 - REMUNERAÇÃO 5.859,00	06 - QTDDE TRABALHADORES 4	07 - ALÍQUOTA FGTS 8
08 - CÓD RECOLHIMENTO 115	09 - ID RECOLHIMENTO 017980-9	10 - INSCRIÇÃO/TIPO(#) 18.027.677/0001-89	11 - COMPETÊNCIA 03/2023	12 - DATA DE VALIDADE 07/04/2023

13 - DEPÓSITO F. CONTRIB SOCIAL 468,72	14 - ENCARGOS 0,00	15 - TOTAL A RECOLHER 468,72
---	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

858000000046 687201792307 407675050815 802767700012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/03/2023 - 16:03:48

01 - RAZÃO SOCIAL/NOME MAVI DISTRIBUIDORA LTDA				02 - DDD/TELEFONE (0088) 34231514
03 - EPAS 515	04 - SIMPLES 1	05 - REMUNERAÇÃO 5.859,00	06 - QTDDE TRABALHADORES 4	07 - ALÍQUOTA FGTS 8
08 - CÓD RECOLHIMENTO 115	09 - ID RECOLHIMENTO 017980-9	10 - INSCRIÇÃO/TIPO(#) 18.027.677/0001-89	11 - COMPETÊNCIA 03/2023	12 - DATA DE VALIDADE 07/04/2023

13 - DEPÓSITO F. CONTRIB SOCIAL 468,72	14 - ENCARGOS 0,00	15 - TOTAL A RECOLHER 468,72
---	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

858000000046 687201792307 407675050815 802767700012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MAVI DISTRIBUIDORA LTDA

Agência: 1642 Conta: 130000359

Pagamentos > Boletos, contas e tributos >
 Pagar com código de barras



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa
 FGTS GRF CONVENIO 0179

Valor nominal
 R\$ 468,72

Valor total a pagar
 R\$ 468,72

858000000046.687201792307.407675050815.802767700012

Competencia
 03/2023

Data de Validade
 07/04/2023

Empresa
 FGTS GRF CONVENIO 0179

Valor Recolhido
 R\$ 468,72

CNPJ
 18.027.677/0001-89

Código de Barras
 858000000046.687201792307
 40767505081-5.80276770001-2

Data de Pagamento
 05/04/2023

Data / hora da transação:
 05/04/2023 16:05:32

Autenticação
 IBED15D45BCE96546C8B201

RECOLHIMENTO - FGTS GRF

Central de Atendimento Santander Empresarial
 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
 0800 726 2125 (Demais Localidades)
 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
 0800 762 7777
 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
 Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
 0800 726 0322
 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 09/05/2023 - 16:20:04

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MAVI DISTRIBUIDORA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0088) 34231514
03-PRAT 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.094,10	06-QTDE TRABALHADORES 6	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-COD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 18.027.677/0001-89	11-COMPETÊNCIA 04/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 647,52	14-ENCARGOS 35,67	15-TOTAL A RECOLHER 683,19
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

858400000060 831901792307 509676053810 802767700012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 09/05/2023 - 16:20:04

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MAVI DISTRIBUIDORA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0088) 34231514
03-PRAT 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.094,10	06-QTDE TRABALHADORES 6	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-COD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 18.027.677/0001-89	11-COMPETÊNCIA 04/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 647,52	14-ENCARGOS 35,67	15-TOTAL A RECOLHER 683,19
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

858400000060 831901792307 509676053810 802767700012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





SYSBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.49.00
2253582253

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA
AGENCIA: 2253-S CONTA: 43.217-2
EFETUADO POR: ANA LUCIA A NUNES

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 8584000006-0 83190179230-7
50967605381-0 80276770001-2
Data do pagamento 09/05/2023
CNPJ/CEI/CPF 18027677/0001-89
COMPETENCIA 04/2023
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 09/05/2023
VALOR DEPOSITO 683,19
Valor Total 683,19

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitacao.



Transação efetuada com sucesso por JE009508 ANA LUCIA ANDRADE NUNES.



Receita Federal



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 18.027.677/0001-89	Razão Social MAVI DISTRIBUIDORA LTDA		
Período de Apuração Fevereiro/2023	Data de Vencimento 20/03/2023	Número do Documento 07.16.23095.8637871-9	Pagar este documento até 05/04/2023
Observações Nº Recibo Declaração: 50000113939042 <i>Smbt</i>			Valor Total do Documento 2.407,80

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1062	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	365,59	19,20	3,65	388,44
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	143,22	7,56	1,43	152,21
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	1.116,82	68,96	11,16	1.196,94
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	260,48	13,74	2,60	276,74
1170	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇÃO PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	130,68	7,37	1,39	148,36
1175	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	11,16	0,58	0,11	11,85
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	55,84	2,94	0,55	59,33
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	83,76	4,42	0,83	89,01
1200	CP TERCEIROS - SEDRAE 01 CP TERCEIROS - SENAE PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	33,59	1,76	0,33	35,59
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023	55,84	2,94	0,55	59,33

SENA (Versão 5.1.4) Página: 1/2 05/04/2023 15:59:07

8587000024 3 07800385230 6 95071623095 3 86378719701 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

8587000024 3	07800385230 6	95071623095 3	86378719701 6
--------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 18.027.677/0001-89
 Número: 07.16.23095.8637871-9
 Pagar até: 05/04/2023
 Valor: 2.407,80

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	2.265,64	119,56	22,60	2.407,80



MAVI DISTRIBUIDORA LTDA

Agência: 1642 Conta: 130000359

Pagamentos > Boletos, contas e tributos >
Pagar com código de barras



Pagamento realizado com sucesso

Empresa	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
TRIBUTOS FEDERAIS DARF NUMERADO	05/04/2023	R\$ 2.407,80	R\$ 2.407,80

858700000243.078003852306.950716230953.863787197016

Numero do Documento	Data de Vencimento	Valor
07.16.23095.8637871-9	05/04/2023	R\$ 2.407,80

Código de Barras	Data / hora da transação:	Autenticação
85870000024-3 07800385230-6 95071623095-3 86378719701-6	05/04/2023 16:24:07	1BE3AB12B8A9F234C0F63D2

DARF

Central de Atendimento Santander Empresarial
 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
 0800 726 2125 (Demais Localidades)
 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
 0800 762 7777
 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
 Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
 0800 726 0322
 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Receita Federal



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 18.027.677/0001-89	Razão Social MAVI DISTRIBUIDORA LTDA
Período de Apuração Março/2023	Data de Vencimento 20/04/2023
Número do Documento 07.16.23132.9735235-2	
Pagar este documento até 12/05/2023	
Observações Nº Recibo Declaração: 50000122042088	
Valor Total do Documento 2.534,89	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1002	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	389,37	24,41	3,89	417,67
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	143,22	8,97	1,43	153,62
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	1.171,80	73,47	11,71	1.256,98
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	260,40	16,32	2,60	279,32
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	146,47	9,18	1,46	157,11
1170	CP TERCEIROS - IN CRA 01 CP TERCEIROS - IN CRA PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	11,71	0,73	0,11	12,55
1101	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	58,59	3,67	0,58	62,84
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	87,88	5,51	0,87	94,26
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	35,15	2,20	0,35	37,70
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	58,59	3,67	0,58	62,84

SENDER (Versão 5.1.6) Página: 1/2 12/05/2023 16:04:08

85820000025 2 34890385231 8 32071623132 1 97352352732 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

11171

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000025 2 34890385231 8 32071623132 1 97352352732 5



CNPJ: 18.027.677/0001-89
 Número: 07.16.23132.9735235-2
 Pagar até: 12/05/2023
 Valor: 2.534,89

Pague com o PIX



Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	2.363,18	148,13	23,58	2.534,89





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G336121621731767021
12/05/2023 16:27:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.27.51
2253502253

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA
AGENCIA: 2253-5 CONTA: 43.217-2
EFETUADO POR: ANA LUCIA A NUNES

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85820000025-2 34890365231-8
32071623132-1 97352352732-5
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 12/05/2023
Numero do Documento 07.16.23132.9735235-2
Valor Total 2.534,89

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitação.



Transação efetuada com sucesso por: JE-009508 ANA LUCIA ANDRADE NUNES.



Receita Federal



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 18.027.677/0001-89	Razão Social MAVI DISTRIBUIDORA LTDA
Período de Apuração Abril/2023	Data de Vencimento 19/05/2023
Observações Nº Recibo Declaração: 50000129145740	Número do Documento 07.16.23149.8593832-3
Pagar este documento até 29/05/2023	
Valor Total do Documento 3.176,22	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	521,75	13,77		535,52
1090	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11N PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	143,22	3,78		147,00
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	1.610,82	42,73		1.653,55
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	260,40	6,87		267,27
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	202,35	5,34		207,69
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	16,18	0,42		16,60
1101	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	88,94	2,13		91,07
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	121,41	3,29		124,70
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	48,56	1,28		49,84
1046	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023	80,94	2,13		83,07

SEMDA (Versão 5.1.6) Página: 1/2 29/05/2023 13:08:29

85820000031 7 76220385231 6 49071623149 3 85938323031 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000031 7	76220385231 6	49071623149 3	85938323031 5
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 18.027.677/0001-89
 Número: 07.16.23149.8593832-3
 Pagar até: 29/05/2023
 Valor: 3.176,22

Pague com o PIX





Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	3.894,67	81,86		3.176,22





Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.52.14
2253502253 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA
AGENCIA: 2253-5 CONTA: 43.217-2

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85810000031-7 76220385231-6
49071623149-3 05930323031-5
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 29/05/2023
Numero do Documento 07.16.23149.8593832-3
Valor Total 3.176,22

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 052901
AUTENTICACAO SISBB: 4.38A.B67.1D9.8D9.141

Transação efetuada com sucesso por: JC641676 FRANCISCA VIANIZA FEITOZA MACIEL.

